



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO**

Nono Termo Aditivo ao contrato nº 011/2019 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE**, e

**BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.310/0001-37, com sede na SHS, quadra 06, sala 811, conjunto A, bloco A, S/N, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.316-902, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 827.178.186-34, residente na Rua 54, nº 450, Qd. B-18, Lt. 19, Apt. 502, Bloco Luna Maria, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP 74.810-220, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 27/06/2019;

Considerando, que as partes firmaram o 1º Aditivo de alteração do fiscal e do endereço da Contratada em 09/01/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 2º Aditivo de prorrogação contratual em 22/06/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 3º Aditivo de alteração do fiscal de contrato em 25/11/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 4º Aditivo de prorrogação e reajuste contratual em 25/06/2021;

Considerando, que as partes firmaram o 5º e 6º Aditivo de alteração do endereço da Contratada em 17/09/2021 e 28/01/2022;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo reajustar o valor do Contrato em 7% no aditivo 8º decorrência ao dissídio da categoria;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade;

CEAP-SOL	Vistos Avenida	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
						CEAP-SOL	CEAP-SOL	CEAP-SOL

CEAP-SOL - Avenida Veneza, Quadra 62, Lote 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP : 74.325-100 - Telefone: +55 62 3201.9290.

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para o serviço de sistema de monitoramento por vídeo, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção e locação dos equipamentos que compõe o processo para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAPSOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/06/2019.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/06/2023 e finalizando-se em 29/06/2024, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 011/2019, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

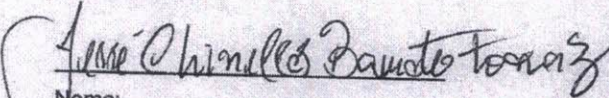
Goiânia, 30 de junho de 2023.

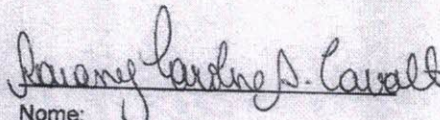
1. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG  
CNPJ: 03.969.808/0008-46  
Ernesto Stanguet  
Diretor Financeiro

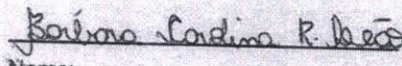
2. INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG  
CNPJ: 03.969.808/0008-46  
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza  
Diretora Técnica

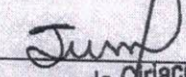
1.   
BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A.  
CNPJ: 02.011.310/0001-37  
Por: Gineir Silva Santos

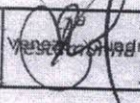
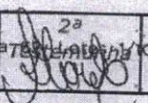
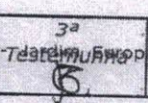
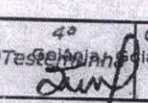
Testemunhas:

  
Nome: Anne Chinello Barreto Torres  
CPF: 009.009.605-05

  
Nome: Joany Caroline S. Cavall  
CPF: 700.655.261-29

  
Nome: Bárbara Carolina R. Melo  
CPF: 05588314170

  
Nome: Juliani Azevedo Ciraco  
CPF: [Redacted]  
Analista Administrativo  
CEAP-SOL

CEAP-SOL - Avenida	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
					Goiás, CEP : 74.325-100 - Telefone: +55 62 3201.9290.		